



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATO Nº 25/GCGJT, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022**

Recompõe os integrantes do Comitê Gestor Nacional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão.

A **MINISTRA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

**Considerando** que compete à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho coordenar as atividades inerentes à evolução e à sustentação do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão;

**Considerando** a necessidade de atualizar a composição do Comitê Gestor Nacional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão para prestar assessoria, em caráter permanente, na manutenção e no aperfeiçoamento do sistema,

**RESOLVE:**

Art. 1º Recompôr os integrantes do Comitê Gestor Nacional do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão:

**I – LEONARDO DA SILVEIRA PACHECO**, Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

**II – LUCIA ZIMMERMANN**, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

**III – MICHELLE FERREIRA SALGADO BARROS**, servidora do Tribunal Superior do Trabalho;

**IV – DIÊGO CARNEIRO LOPES**, servidor do Tribunal Superior do Trabalho;

**V – JOAQUIM OTÁVIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, servidor lotado no Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

**VI – CLÁUDIA MARIA LIMA DE FIGUEIREDO**, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

**VII – NADJA MARIA PRATES PÚBLIO**, servidora do Tribunal

Regional do Trabalho da 3ª Região; e

**VIII – MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO,**  
servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

**Ministra DORA MARIA DA COSTA**  
**Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.